

RELATÓRIO TÉCNICO - DEFESA

PROCESSO Nº : 215406-2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010, REF. AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 6953-1/2010
GESTOR : AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
TÉCNICA : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES

Senhor Secretário:

Em atendimento ao disposto nos artigos 71 da Constituição Federal e 47 da Constituição Estadual, bem como nos artigos 90 e 201 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresentamos Relatório Técnico de Defesa acerca do exame de Atos de Admissão de Pessoal, realizados no 2º Quadrimestre/2010 originados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 - Processo nº 6953-1/2010, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

1. ANÁLISE PRELIMINAR

O Processo Seletivo Simplificado foi conhecido por meio de julgamento singular, conforme informa o extrato de fl. 76-TCE/MT, proferida no processo nº 6953-1/2010, conforme decisão abaixo delineada:

PROCESSO N.º:	6.953-1/2010
INTERESSADO(A):	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
GESTOR(A):	AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
ASSUNTO:	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2010

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 203 da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno - TCE) e Orientação Normativa n. 08/2008, não acolhendo a informação técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (fls. 126/135), REGISTRO, para fins de conhecimento, **o Processo Seletivo Simplificado n. 002/SES/2010**, publicado no Diário Oficial de 17/03/2010, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde para a contratação emergencial temporária de 03 médicos.

Publique-se.

Conforme conclusão anteriormente demonstrada, os atos decorrentes do certame podem ser registrados:

Nome	Função	Contrato nº	Vigência do contrato
Maria Goretti Juliano Masuda	Médica Hematologista	661/2010	17/05/10 a 31/12/10
Meryele Baccarin Machado	Médica Hematologista	659/2010	17/05/10 a 31/12/10
Wolney de Oliveira Taques	Médico Hematologista	655/2010	17/05/10 a 31/12/120

Os admitidos serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Regime Geral Previdenciário - RGPS.

No Relatório Técnico Preliminar de fls. 26 a 29 TCE, foi informado que os documentos exigidos pelo Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, e enviados estão em consonância com o manual supracitado, sendo sugerido ao Conselheiro Relator o registro dos Atos Admissionais e aplicação de multa ao gestor pelo envio intempestivo dos referidos Atos, cujas datas e prazos demonstramos abaixo:

1.1. Tempestividade

Atos de Admissão do 2º quadrimestre - Prazo para envio ao TCE/MT	30/09/10
Ofício de Recebimento no TCE e Protocolo nº 215406/2010	22/10/10
Espaço Temporal	intempestivo

As informações concernentes aos Atos de Admissão de Pessoal deverão ser encaminhadas quadrimestralmente, como se depreende do artigo 5º da Resolução Normativa nº 01/2009.

Consoante o acima exposto, de fato, os documentos encontram-se intempestivos.

2. DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 310/2011, fls. 30 a 34 TCE, opinou pela negativa de registro aos atos admissionais referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, aplicação de multa de até 600 UPFs/MT ao gestor , e recomendação ao atual gestor.

3. ANÁLISE DA DEFESA

Em face ao envio intempestivo dos Atos Admissionais de Pessoal do 2º Quadrimestre/2010, foi dada oportunidade de defesa ao atual gestor – Sr. Pedro Henry, e não ao gestor da época – Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, conforme o Ofício nº 208/2011- GAB.ASF, cuja resposta protocolada sob o nº 59706/2011, fls. 038 a 75 TCE, passamos a análise a seguir:

3.1. Tempestividade da Resposta

Ofício	Fls.	Data	Juntada	PRAZOS
Aviso de Recebimento – via ofício	36 e 37	16/03/11	31/03/11	15 dias
Resposta/Defesa Protocolo 59706/2011	38 a 75	31/03/11	-	tempestivo

Consoante o acima exposto, os documentos relacionados à defesa apresentada pelo atual gestor encontram-se **tempestivos**.

3.2. Análise dos fatos justificados ao envio intempestivo dos Atos Admissionais de Pessoal do 2º Quadrimestre/2010

Resposta do atual Gestor: Foi justificado que o atraso para o envio dos Atos Admissionais do 2º Quadrimestre/2010, teve sua origem na carência de servidores na Pasta da Saúde, e a problemática gerou acúmulo nos trabalhos administrativos operacionais, porém, procurou atender com as documentações necessárias sem prejuízo na sua análise.

Análise da Defesa: Em face ao que foi justificado pelo atual gestor, entendemos que o atraso ocorrido, trata-se de caso concreto, razão pela qual, **MANTEMOS A IMPROPRIEDADE**, todavia, a sugestão de aplicação de multa ao atual gestor é inviável, podendo-se dar prosseguimento ao feito com nova notificação ao gestor responsável, à época, pelo envio das informações ao TCE/MT, Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral.

4. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 137, da Resolução nº 14/2007, sugerimos ao Conselheiro Relator **notificação ao Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral**, gestor à época, para que apresente defesa:

a) quanto ao envio intempestivo das Admissões de Pessoal ocorridas no 2º Quadrimestre/2010, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2010 – Processo nº 69531/2010.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, em Cuiabá - MT, 27 de julho de 2011.

LIDUVINA NICOLINA DO CARMO SOARES
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº : 21540-6/2010
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO : ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO 2º
QUADRIMESTRE/2010, REF. AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2010 - PROCESSO Nº 6953-1/2010
GESTOR : AUGUSTO CARLSO PATTI DO AMARAL
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
TÉCNICA : LIDUVINA N. DO CARMO SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá - MT, 27 de julho de 2011.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal